

CONTRATO - CONTRATO N° 48/2023PGJ

CONTRATO N° 48/2023/PGJ

CONTRATO N° 48/2023/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA N° 19.21.0011.0024998/2023-95-SEI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PIN° 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.260.417/0001-30, estabelecida na Rua Castro Alves, nº2724, Bairro Memorare, CEP 64.009-040, Teresina-PI, representada pela, Sra. Andressa Patrícia Alves de Sousa, CPF (MF) nº ***.654.863-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato no XX/2023/PGJ (Dispensa no 41/2023, art. 24, II, da Lei 8.666/93), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0024998/2023-95-SEI, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência e às disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação direta, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) nos eventos do Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	60	Prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada, sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, com duração de até 1 hora.(1 intérprete)	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	Hora	60	Prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada, sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, com duração acima de 1 hora.(2 intérpretes)	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).					R\$ 16.200,00

- 3.1.** O profissional deverá traduzir e interpretar, na Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, de modo a viabilizar a participação de pessoas surdas.
- 3.2.** O profissional deverá mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa.
- 3.3.** Os serviços objeto desta contratação serão prestados durante os eventos e vídeos institucionais do Ministério Público do Estado do Piauí, ao vivo ou gravado.
- 3.4.** Os serviços serão prestados na cidade de Teresina, em locais indicados pelo CONTRATANTE ou de forma remota.
- 3.5.** A contratação dos serviços dar-se-á mediante solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos do que dispõe o anexo I deste Termo de Referência.
- 3.6.** A solicitação dos serviços deve ser feita com máximo 3 dias de antecedência para o início do evento, devendo constar na requisição detalhes do evento, como dia, horário e duração estimada.
- 3.7.** Em caso de cancelamento da atividade, a contratada deverá ser avisada com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência.
- 3.8.** A Contratada deverá prestar serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, nos eventos do MPPI, com cessão de uso de imagem e voz.
- 3.9.** Nos eventos acima de 1 hora a contratada deverá providenciar o quantitativo mínimo de 2 intérpretes para garantir a prestação do serviço.
- 3.10.** Quando da ocorrência de eventuais imperfeições e deficiências no curso da execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, por escrito, com prazo fixado de 3 dias úteis para sua correção.
- 3.11.** Os eventos poderão ocorrer em dias úteis ou em feriados e finais de semana.
- 3.12.** No prazo de até 4 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis, e de até 8 (oito) horas antes do início dos serviços durante os fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá enviar a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do MPPI para o evento.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais no local indicado para a realização do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento.

3.14. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os profissionais que executarão o serviço, deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Fluência comprovada na interpretação da Libras, mediante apresentação do Certificado conferido pelo Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras.

b) Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado emitido pelo Ministério da Educação (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras).

c) A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar o certificado dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, prevista em anexo II deste Termo de Referência.

d) Será aceito também para efeito de comprovante de qualificação dos profissionais certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

4.2. Conforme Preceitua A Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, a formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, a empresa deverá apresentar a comprovação da formação dos interpretes de libras, devendo ser realizada por meio de:

4.2.1. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou;

4.2.2. Cursos de extensão universitária;

4.2.3. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, na dotação abaixo discriminada:

5.1.1. Unidade Orçamentária: 25101

5.1.2. Função: 03

5.1.3. Programa: 13

5.1.4. Projeto/Atividade: 2000

5.1.5. Fonte de Recursos: 500

5.1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.39

5.1.7 Nota de empenho: 2023NE00855

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 04/12/2023 a 04/12/2025, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O prazo de entrega será de 3 dias úteis, a contar da solicitação ao fornecedor da solicitação por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados pelo Ministério Público do Estado do Piauí na cidade de Teresina-PI, de forma presencial ou remota.

9.2. Os serviços poderão ser realizados no horário compreendido entre 08:00 hs às 22:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados de 08h:00 hs às 18:00 hs.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO CÁLCULO DAS HORAS

10.1. Os serviços serão contratados por hora.

10.2. Considera-se como hora-base a hora da interpretação de Libras realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada prestada por 1 intérprete, compreendida no período de 08:00 hs às 22:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados de 08h:00 hs às 18:00 hs.

10.2.1. Nos eventos de até 1 hora, será utilizado o item 1 das especificações técnicas (Serviço prestado por 1 intérprete). Nos eventos acima de 1 hora será utilizado o item 2 das especificações técnicas (Serviço prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento), a cada 20 (vinte) minutos, compreendida no período de 08:00 hs às 22:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados de 08h:00 hs às 18:00 hs.

10.3. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

10.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, manutenção dos equipamentos e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto da contratação.

10.5. As horas de início e de término dos eventos constantes da ordem de serviço são apenas estimativas.

10.6. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para o início dos eventos, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

10.7. Se o evento se estender após o horário previsto para término determinado na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o término do evento.

10.8. A unidade de medida para os efeitos de cálculo do valor será apurada em horas, ou fração destas convertidas em decimal com duas casas após a vírgula. Sendo assim, 4 horas e 15 minutos, por exemplo, equivalem a 4,25 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

11.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o serviço não realizado conforme especificações;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação

11.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação

11.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato

11.9. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PGJ e desde que não afetem o bom fornecimento dos serviços;

11.10. Os profissionais deverão apresentar-se a servidor do MPPI designado na ordem de serviço, no local estabelecido para a realização do evento, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

11.12. É de responsabilidade da contratada a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

12.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 - I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O Coordenador de Comunicação Social indica a servidora Gabryela Sotero de Oliveira responsável pela fiscalização do contrato/contratação, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Subprocurador de Justiça Institucional ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são

inerentes durante o prazo de vigência do contrato/contratação.

15.2 Caberá ao fiscal do contrato:

15.2.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

15.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.3 Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

15.2.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

18.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA

Representante: Sra. Andressa Patrícia Alves de Sousa, CPF (MF) nº ***.654.863-**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 18/09/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PATRÍCIA ALVES SOUSA**,
Usuário Externo, em 21/09/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0573816 e o código CRC **D153EC84**.

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2023/PGJ, firmado em 21 de setembro de 2023 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Empresa **A. P. ALVES & MAUGUSTO SILVA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.260.417/0001-30 - REFERENTE contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) nos eventos do Ministério Público do Estado do Piauí.

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0011.0024998/2023-95-SEI;**

**OBJETO: A PRESENTE APOSTILA REFERE-SE AS SEGUINTE
CORREÇÕES:**

NO PREAMBULO - OS CONTRATANTES

ONDE LÊ-SE têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato no XX/2023/PGJ; **LEIA-SE:** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato no 48/2023/PGJ.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ONDE LÊ-SE no item 1 e 2: Na Coluna Quantidade 60; **LEIA-SE** Na Coluna Quantidade 30.

ONDE LÊ-SE no item 1 e 2: Na Coluna valor total R\$ 4.200 e R\$ 12.000,00; **LEIA-SE:** R\$ 2.100,00 e R\$ 6.000,00.

ONDE LÊ-SE na coluna do valor total: R\$ 16.200,00; **LEIA-SE:** Na coluna do valor total: R\$ 8.100,00.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO,

ONDE LÊ-SE O valor total do Contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); **LEIA-SE:** O valor total do Contrato é R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

**PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES DO CONTRATO INICIALMENTE CELEBRADO.**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 27/09/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0579670 e o código CRC **5E259853**.

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia), ao **SERVIDOR DO PROCON MP PI EDIVAR CRUZ CARVALHO (Coordenador Técnico)**, devido a seu deslocamento de **Teresina-PI a Manaus-AM**, no período de 08 a 12/10/2023, incluído o domingo 08/10, para participar da **IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH)**, a ser realizada na referida cidade, conforme Portaria PGJ/PI nº 3769/2023.

Teresina-PI, 25 de setembro de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. EXTRATO CONTRATO 48/2023PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023/PGJ

a) Espécie: Contrato nº 48/2023/PGJ, firmado em 21/09/2023, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.260.417/0001-30.

b) Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) nos eventos do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0011.0024998/2023-95-SEI;

e) Processo Licitatório: Dispensa no 41/2023;

f) Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 04/12/2023 a 04/12/2025, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 500; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.39, Nota de empenho: 2023NE00855.

i) Signatários: pelos contratados: Sra. Andressa Patrícia Alves de Sousa, CPF (MF) nº ***.654.863-** e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina, 26 de setembro de 2023.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	60	Prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada, sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, com duração de até 1 hora. (1 intérprete)	R\$ 70,00	R \$ 2.100,00
2	Hora	60	Prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada, sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, com duração acima de 1 hora. (2 intérpretes)	R \$ 200,00	R \$ 6.000,00
VALOR TOTAL 8.100,00 (oito mil e cem reais) .					R \$ 16.200,00

Teresina, 26 de setembro de 2023.

8. GESTÃO DE PESSOAS

8.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1482/2023

O **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0684.0032541/2023-30:

RESOLVE:

CONCEDER, em 25 de setembro de 2023, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora **JACYANE VILARINHO MOURA**, Técnico(a) Ministerial, matrícula nº 417, lotada junto à Promotoria de Justiça de Luzilândia, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Teresina, 26 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1483/2023

O **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0725.0032490/2023-16:

RESOLVE:

CONCEDER, em 22 de setembro de 2023, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora **THAIS DE ARAUJO MONTE**, Assessor(a)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-020316/23

nº contrato

48/2023

nº processo administrativo

19.21.0011.0024998/2023-95

procedimento origem

Dispensa

objeto

prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) nos eventos do Ministério Público do Estado do Piauí

nome do contratado

ANDRESSA PATRICIA ALVES SOUSA

cpf/cnpj

36.260.417/0001-30

data da assinatura

21/09/2023

valor contratado

R\$8.100,00

data do cadastro

27/09/2023

data últ. alteração

27/09/2023

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO ainda que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO tratar-se de reclamação apresentada pela senhora Simone Maria do Nascimento Cruz, informando o seguinte: "Que minha mãe, Francisca Maria do Nascimento de 78 anos está sofrendo muito, pois, a mesma tem diabetes, colesterol, mal de parkinson e está com dificuldades de respirar e nem água consegue beber. Ela fez uma cirurgia de traqueostomia (TQT) que é um procedimento cirúrgico que consiste em um pequeno orifício artificial feito na garganta, onde ocorre a abertura da traqueia para facilitar a chegada de ar até os pulmões. Que ela está sentindo dores e o médico disse que ela tem que tirar essa "traque". Que precisamos que ela faça uma cirurgia de urgência e esse procedimento só faz em Teresina. Que ela está em casa e está sendo acompanhada pela equipe médica "Melhor em Casa".

Diante do exposto, RESOLVO instaurar o Procedimento Administrativo nº 148/2023, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

O registro no SIMP e a atuação da presente portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA VIRTUAL, por meio da Plataforma Microsoft Teams, a ser realizada **no dia 02/10/2023 (segunda-feira), às 10h30min**, a qual terá como pauta a possível demora excessiva para realização do procedimento da paciente Francisca Maria do Nascimento, conforme documentos em anexo.

Notifique-se a **Regulação de Piripiri-PI**. Encaminhe-se cópia do procedimento ao notificado. **Dê-se ciência a notificante.**

Cumpra-se.

Registre-se, publique-se, e autue-se.

Piripiri-PI, datado e assinado eletronicamente.

Nivaldo Ribeiro

Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

4. PROCON

4.1. EXTRATOS DE DECISÕES

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0031800/2023-20

Requerente: **ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), ao **SERVIDOR DO PROCON MP PI ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO (Assessor Técnico)**, devido a seu deslocamento de Teresina-PI a Pedro II e Piracuruca-PI, no período de 19 a 20/09/2023, para cumprimento de diligências da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II e 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, em apoio à Rede de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, nas referidas cidades, conforme Portaria PGJ/PI nº 3828/2023.

Teresina-PI, 22 de setembro de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0031799/2023-47

Requerente: **JOSÉ ARIMATEA MARQUES AREA LEÃO COSTA**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), ao **SERVIDOR DO PROCON MP PI JOSÉ ARIMATEA MARQUES AREA LEÃO COSTA (Analista Ministerial)**, devido a seu deslocamento de Teresina-PI a Pedro II e Piracuruca-PI, no período de 19 a 20/09/2023, para cumprimento de diligências da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II e 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, em apoio à Rede de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, nas referidas cidades, conforme Portaria PGJ/PI nº 3828/2023.

Teresina-PI, 22 de setembro de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0204.0030246/2023-34

Requerente: **ANTÔNIO ÍTALO RIBEIRO LIMA**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia), ao **SERVIDOR DO PROCON MP PI ANTÔNIO ÍTALO RIBEIRO LIMA (Assessor de Promotoria de Justiça)**, devido a seu deslocamento de Teresina-PI às cidades de Batalha, Barras e Cabeceiras-PI, no período de 17 a 22/09/2023, incluído o domingo 17/09, para atuar nas atividades do MP em Ação Procon Itinerante, por ocasião das comemorações alusivas aos 33 Anos do CDC, nas referidas cidades, conforme Portaria PGJ/PI nº 3591/2023.

Teresina-PI, 22 de setembro de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2023-PGJ

APOSTILAMENTO Nº 01

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2023/PJ, firmado em 21 de setembro de 2023 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Empresa **A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF)

sob o nº 36.260.417/0001-30 - REFERENTE contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) nos eventos do Ministério Público do Estado do Piauí.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0011.0024998/2023-95-SEI;

OBJETO: A PRESENTE APOSTILA REFERE-SE AS SEGUINTE CORREÇÕES:

NO PREAMBULO - OS CONTRATANTES

ONDE LÊ-SE têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato no XX/2023/PGJ; **LEIA-SE:** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato no 48/2023/PGJ.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ONDE LÊ-SE no item 1 e 2: Na Coluna Quantidade 60; **LEIA-SE** Na Coluna Quantidade 30.

ONDE LÊ-SE no item 1 e 2: Na Coluna valor total R\$ 4.200 e R\$ 12.000,00; **LEIA-SE:** R\$ 2.100,00 e R\$ 6.000,00.

ONDE LÊ-SE na coluna do valor total: R\$ 16.200,00; **LEIA-SE:** Na coluna do valor total: R\$8.100,00.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO,

ONDE LÊ-SE O valor total do Contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); **LEIA-SE:** O valor total do Contrato é R\$8.100,00 (oito mil e cem reais);

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO INICIALMENTE CELEBRADO.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1490/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0209.0032685/2023-66:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 13 e 20 de outubro de 2023, a servidora **KARINE SOCORRO LUZ REGO**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 20053, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no Pleito Geral de 2020 (1º e 2º Turno), ficando 02 (dois) dias de crédito para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2023

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1491/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0330.0032193/2023-89:

RESOLVE:

CONCEDER, em 21 de setembro de 2023, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor **JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, matrícula nº 377, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2023.

Teresina, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1492/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0009.0032694/2023-10:

RESOLVE:

CONCEDER, em 25 de setembro de 2023, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor **DOUGLAS RIBEIRO MACHADO MACIEL**, Analista Ministerial, matrícula nº 177, lotado junto à Controladoria Interna, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Teresina, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1493/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0089.0032742/2023-36:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 25 a 26 de setembro de 2023, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada **LUCIANA LINHARES DIAS**, Assessor(a) de Promotor(a) de Justiça, matrícula nº 15458, lotada junto à 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Teresina, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1494/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0001.0032673/2023-18:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 25 a 27 de setembro de 2023, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada **FERNANDA DO NASCIMENTO MATOS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15561, lotada junto à Distribuição de Processual de 1º Grau, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Teresina, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-020316/23

nº contrato

48/2023

nº processo administrativo

19.21.0011.0024998/2023-95

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

27/09/2023

data do cadastro

28/09/2023

últ alteração

28/09/2023

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2023/PGJ - A PRESENTE APOSTILA REFERE-SE AS SEGUINTE CORREÇÕES: